DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2408 - 41 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 06.00	**Órgão Executor:** SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
Cód. n.º 06.03	**Unidade Executora:** Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
Cód. n.º 08	**Função:** Assistência Social
Cód. n.º 243	**Subfunção:** Assistência à Criança a ao Adolescente
Cód. n.º 0009	**Programa:** Proteção Social Básica
Cód. n.º 6.009	**Projeto/Atividade:** Proteção Social Básica

Indicadores

Demanda total: 01	**Demanda Atendida:** 01
Demanda/Meta: 01	**Demanda/(situação desejada):** 01

Desc. ações a serem desenvolvidas: Aquisição de um veículo zero km e diversos equipamentos

Quantidade: 01	**Unidade de Medida:** Ativ

Meta física (qtd.) por exercício

2018	2019	2020	2021
-	-	01	-

Custo Financeiro por exercício – Recursos Próprios

2018	2019	2020	2021
-	-	-	-

Custo Financeiro por exercício – Recursos de Parcerias

2018	2019	2020	2021
-	-	100.000,00	-

Justificativa(s) A proteção básica destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos –relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.

LEI Nº 4.526/2020

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece vigésima primeira alteração às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2408 - 41 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2020

06.00	**Órgão:** SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03	**Unidade:** Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
08	**Função:** Assistência Social
243	**Subfunção:** Assistência à Criança a ao Adolescente
0009	**Programa:** Proteção Social Básica

Categorias de programação

Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
6.009	Proteção Social Básica	Ativ	Unid	01	0,00	100.000,00	**100.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

LEI Nº 4.527/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.009000 Proteção Social Básica
4.4.90.52.00.0000–Equipamento e Material Permanente –31945 R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31945 – EMENDA - ESTRUTURAÇÃO REDE SUAS R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 134/2020.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece vigésima primeira alteração às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2020.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná
Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949
E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2020

06.00	**Órgão:** SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03	**Unidade:** Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
08	**Função:** Assistência Social
243	**Subfunção:** Assistência à Criança a ao Adolescente
0009	**Programa:** Proteção Social Básica

Categorias de programação							
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2020**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Próprios	**Parcerias**	**Total**
6.009	Proteção Social Básica	Ativ	Unid	01	0,00	100.000,00	**100.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**